LEI MUNICIPAL Nº. 2.126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a não aplicar o artigo 236 da Lei Municipal nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, às contratações temporárias autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.109, de 24 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a não aplicar o artigo 236, da Lei Municipal nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, às contratações temporárias autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.109, de 24 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 23 de fevereiro de 2010.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração